

PARECER JURÍDICO OBJETO:

“A Secretaria de Planejamento solicita abertura de **Processo Licitatório N° 33/2024 na modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 31/2024**, baseada no Art.75, Inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Aquisição de materiais e contratação de mão de obra para a adequação e operacionalização do PPCI do Ginásio Municipal de Esportes. Esta aquisição tem como objetivo atender às exigências do Projeto de Prevenção e Proteção Contra Incêndios (PPCI) do Ginásio Municipal de Esportes de São Pedro das Missões, situado na Rua 15 de Novembro, no centro deste município”.

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 33/2024 – DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 31/2024

Em conformidade com o que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, passo a emitir o seguinte Parecer Jurídico:

Antes de tudo, importante destacar que esta análise restringe-se aos aspectos legais, sem adentrar nos aspectos técnicos e econômicos, tampouco no juízo de oportunidade e conveniência da aquisição pretendida.

Aliás, assim constou na “JUSTIFICATIVA” apresentada:

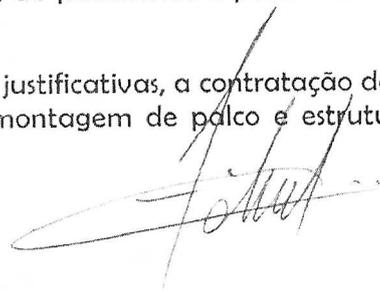
DA JUSTIFICATIVA

A justificativa para a aquisição de materiais e contratação de mão de obra para a adequação e operacionalização do PPCI do Ginásio Municipal de Esportes baseia-se na necessidade de garantir a segurança e a conformidade do referido espaço com as normas de prevenção e proteção contra incêndios. O Ginásio Municipal de Esportes de São Pedro das Missões, localizado na Rua 15 de Novembro, no centro do município, é um local de grande importância para a comunidade, sendo amplamente utilizado para eventos esportivos, culturais e sociais.

Cumprir as exigências do PPCI é fundamental para assegurar a integridade física dos usuários, evitar danos ao patrimônio público e cumprir a legislação vigente. A implementação das medidas de segurança propostas pelo PPCI permitirá que o ginásio opere de maneira segura, prevenindo possíveis incidentes e proporcionando um ambiente adequado e seguro para todos os frequentadores.

Além disso, a adequação às normas de segurança contra incêndios é um requisito indispensável para a obtenção do alvará de funcionamento e a realização de eventos, garantindo a continuidade das atividades e a confiança da comunidade na utilização do espaço público. Portanto, esta aquisição é imprescindível para a preservação da vida, do patrimônio e para o cumprimento das obrigações legais do município.

Diante dessas justificativas, a contratação de uma empresa especializada para a montagem e desmontagem de palco e estruturas para a Festa da Semana do



Município de São Pedro das Missões é uma decisão estratégica e indispensável. Essa medida assegura que o evento seja realizado com excelência, segurança e dentro dos padrões de qualidade esperados pela comunidade e pelos organizadores

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias, com base na Lei de regência, foram respeitadas pela Administração Pública. Ressalva-se que os preceitos da Lei Federal nº 14.133/2021 foram respeitados, não havendo qualquer ilegalidade nos autos, sou de parecer favorável ao Processo Licitatório n.º 33/2024, Dispensa de Licitação n.º 31/2024, especificamente quanto aos procedimentos administrativos adotados no Processo.

Além dos requisitos específicos, deve a Administração Pública se atentar aos requisitos gerais, que também estão atendidos no Processo.

Observo, ainda, que as cláusulas necessárias, com base na Lei de regência, foram respeitadas pela Administração Pública.

Desta forma, resta evidenciado que o Processo adotado pela Administração Pública atende aos requisitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, além do que o Processo de Dispensa de Licitação está devidamente caracterizado e demonstrado, em perfeita sintonia com o preconizado na Lei Federal nº 14.133/2021.

É o parecer.

S.M.J.

São Pedro das Missões/RS, 12/06/2024.

JOÃO BATISTA PIPPI TABORDA
ASSESSOR JURÍDICO

